



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE

Justificativa para o processo licitatório de aquisição de gêneros alimentícios advindos da agricultura familiar

O presente documento trata de justificar a necessidade de realização de processo licitatório para aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos da Rede Municipal de ensino, o qual abrange 15.112 (quinze mil cento e doze) alunos em 129 (cento e vinte e nove) escolas no âmbito da zona urbana e rural do município de Monte Alegre. De acordo com a pandemia instaurada pelo SARS- COV-2, as aulas serão realizadas de forma remota para os escolares, sendo assim, necessária a entrega de alimentação escolar sob o formato de kits escolares atendendo individualmente cada aluno para garantir segurança higiênico sanitária para todos os alunos e garantindo uma alimentação adequada e saudável seguindo os critérios do PNAE (Programa de Alimentação Escolar).

CONSIDERANDO o que prevê a Lei nº 13.987/2020 altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, acrescentando o art. 21 A, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos ou a serem adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica. Ou seja, visa tanto à distribuição do que já existe em estoque quanto do que vier a ser adquirido, enquanto durar o período de suspensão de aulas em virtude do estado de emergência.

CONSIDERANDO o que prevê o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação pública.

CONSIDERANDO a Resolução nº 02 de 09 de abril de 2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE que em seu art. 2º prevê que os estados, municípios, o Distrito Federal e as escolas federais deverão utilizar os recursos do PNAE exclusivamente para garantir a alimentação dos estudantes da educação básica.

CONSIDERANDO a ação civil pública (65)0800401-05.8.14.0032 ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Pará para que o Município de Monte Alegre atenda os alunos matriculados em sua rede de Ensino com gêneros alimentícios proveniente do Programa de Alimentação Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

CONSIDERANDO o Calendário Letivo escolar para o ano de 2021 é que justifica a necessidade de realização do processo licitatório para que todos os alunos da Rede Municipal de Ensino possam ser atendidos com kits de alimentação a partir de necessidades nutricionais no período em que durar o estado de calamidade pública, bem como serão produzidos nas Unidades Escolares no momento em que tal atividade for permitida pelos órgãos competentes. Os gêneros alimentícios, tanto na forma de kits como para sua confecção na escola, serão distribuídos pelo Departamento de Alimentação Escolar para que, dessa forma, esta Secretaria Municipal de Educação cumpra com suas obrigações legais.

03/02/2021

Renata Medeiros
Nutricionista
CRN: 7353



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

JUSTIFICATIVA QUANTO AO QUANTITATIVO

De acordo com a Lei Nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), corporificado no que determina o art. 37 "Caput" da Constituição Federal toda e qualquer licitação, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço e principalmente a quantidade solicitada para a aquisição.

Neste contexto, a administração pública, norteadada pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos que levaram a adquirir a quantidade proposta no Pedido de Bens e Serviços – PBS's (anexos).

Quanto ao quantitativo do item solicitado, conforme Pedido de Bens e Serviços – PBS anexo, ~~é o mínimo necessário para atender à necessidade na Rede Municipal de Ensino da zona urbana e rural para o ano de 2021, sendo a quantidade licitada correspondente a 4 (quatro) entregas de kits escolares de acordo com o recurso repassado pelo FNDE, objetivando atender as 129 (cento e vinte e nove) escolas no Município de Monte Alegre, abrangendo 15.112 alunos (quinze mil cento e doze), sendo necessário um kit para cada um e consequentemente os quantitativos solidificados no anexo e que fazem correlação com esse determinante. Dessa forma, adicionamos um percentual de perda devido ao deslocamento em áreas urbanas e rurais para entrega dos kits escolares, uma vez que estes sofrem danos recorrentes da logística. Neste sentido, o departamento de alimentação escolar vem pelo presente justificar a quantidade solicitada.~~

03/02/2021


Renata Meneses
Nutricionista
CRN: 7353